



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº. 809/2014
26/08/2014

SÚMULA: “Altera Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sulina e dá outras providências”.

Eu **ALMIR MACIEL COSTA**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11º** - A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento e habilitação profissional exigida, está estruturada nos distintos grupos ocupacionais a seguir especificados:

- I – Profissional;
- II – Administrativo;
- III – Serviços Gerais.

Parágrafo único - . A descrição e funções de cada cargo existente no quadro de servidores municipais do Município de Sulina, sua carga horária e os requisitos exigidos para a admissão, são os descritos no Anexo III da presente Lei.”

.....(NR)

“**Art. 13º** - O Grupo Ocupacional Administrativo compreende cargos que exigem conhecimentos a nível de ensino médio ou curso específico, com atribuições que se caracterizam pelas atuações com certa complexidade e pouco esforço físico, incluindo oficiais e agentes.”

.....(NR)

“**Art. 15º** - [...]

§1º - Para os Grupos Ocupacionais Profissional e Administrativo, 8 (oito) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, carga horária a ser cumprida de acordo com os anexos I a IV, desta Lei.

§ 2º - Para o Grupo Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, carga horária a ser cumprida de acordo com os anexos I a IV, desta Lei.”

.....(NR)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

“Art. 19 – [...]

I – Classe A - integrada pelos profissionais que tenham cursado o ensino fundamental;”

.....(NR)

“Art. 33 – Ficam criados os seguintes cargos e vagas:

I - [...]

k – Médico Clínico Geral, com 01 (uma) vaga, para cumprimento de 20 (vinte) horas semanais;

l - Médico Pediatra, com 01 (uma) vaga, para cumprimento de 8 (oito) horas semanais;

m - Médico Ginecologista, com 01 vaga, para cumprimento de 8 (oito) horas semanais;

n - Fisioterapeuta, com 01 (uma) vaga, para cumprimento de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – [...]

Parágrafo Segundo – Ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, para cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Agrônomo, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Terceiro - Ficam extintos os cargos de Médico Pediatra e Médico Ginecologista com carga horária de 20 (vinte) horas.

II - [...]

a – Revogado.

b – [...]

c – [...]

d – [...]

e – [...]

f – Oficial em Contratos e Convênios, com 01 vaga, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

g – Oficial Operacional, com 02 vagas, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

h– Bibliotecário, com 01 vaga, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – [...]

Parágrafo Segundo – Ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de Tesoureiro, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

III - [...]

a – [...]

b – [...]

c – [...]

d – [...]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

e – [...]

f – Agente Social, com 03 vagas, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

g - Agente Educacional, com 04 vagas, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Segundo – Os cargos de agente de saúde I, agente comunitário de saúde, motorista (A) (ônibus), motorista B (caminhão basculante), motorista C (Kombi), operador de máquina agrícola e operador de máquina rodoviária I passam a figurar como cargos em extinção conforme anexo II da presente Lei .

[...]

Parágrafo Terceiro – Ficam extintos os cargos de operário, auxiliar de biblioteca, secretária executiva, secretário da junta de serviço militar, controle interno, assistente social com carga horária da 40 (quarenta) horas, auxiliar de contabilidade, o cargo de feitor e o cargo de auxiliar técnico de esportes.”

[...]

Parágrafo Quarto – Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Operador de Máquina, para cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 02 (duas) vagas para o cargo de Carpinteiro, para cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 03 (três) vagas para o cargo de Jardineiro, para cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 01 (uma) vaga para o cargo de Pedreiro, para cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 04 (quatro) vagas para o cargo de Vigia, para cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme anexo I e IV da presente Lei..”

.....(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 26 de agosto de 2014, 28º da Emancipação e 26º de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de agosto de 2014.

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE